



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.352, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 2.222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas nos arts. 71, incisos VI, XIX e XXVIII, art. 72, art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o artigo 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal 1.930, de 24 de janeiro de 2018, prevê que todo mês de janeiro haverá reajuste no valor da diária de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, do Anexo I, do Decreto Municipal 1.931, de 24 de janeiro de 2018, prevê que todo mês de janeiro haverá reajuste no valor da diária de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO, que a última correção monetária das diárias e adiantamentos, pelos índices inflacionários, foi formalizada em fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, foi de 1,09859260 e que o valor percentual correspondente foi de 9,859260%, segundo cálculos realizados na calculadora do cidadão no site do Banco Central do Brasil, no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>;

CONSIDERANDO que os valores obtidos foram arredondados com relação aos centavos, para o número inteiro imediatamente abaixo, para facilitar a rotina na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a correção monetária nada mais é do que um mecanismo de manutenção do poder aquisitivo da moeda, não representando, por si só, nem um *plus* nem um aumento nos valores de face, que estavam defasados pela inflação. ”

DECRETA:



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

Art. 1º. Os valores de diárias e adiantamentos regulamentados pelo Decreto Municipal 1.930, de 24 de janeiro de 2018, reajustados pelo Decreto n.º 2.222, de 08 de fevereiro de 2022, passam a ser os seguintes:

I – com pernoite:

- a) Belo Horizonte/MG.....R\$482,00
- b) Brasília/DF.....R\$827,00

II – sem pernoite para os Agentes Políticos e Auxiliares do Prefeito constantes do art. 78, I e III:

- a) até 06 horas de deslocamento.....R\$68,00
- b) de 06 a 12 horas de deslocamento.....R\$137,00

III – sem pernoite para os servidores efetivos e Auxiliares do Prefeito constantes do art. 78, V a VIII:

- a) de 10 km a 79 kmR\$26,00
- b) de 80 km a 110 km.....R\$40,00
- c) de 111 km a 200 km.....R\$53,00
- d) de 201 km a 300 km.....R\$68,00
- e) de 301 km a 400 km.....R\$95,00
- f) acima de 401 km.....R\$123,00

§1º. As diárias com pernoite para localidades diversas serão fixadas pela Chefia imediata do servidor solicitante.

§2º. Os valores das diárias do inciso III somente serão devidos para afastamento por no mínimo 5 horas.

Art. 2º. Os valores de diárias e adiantamentos regulamentados pelo Decreto Municipal 1.931, de 24 de janeiro de 2018, reajustados pelo Decreto n.º 2.222, de 08 de fevereiro de 2022, passam a ser os seguintes:

- a) de 10 km a 79 kmR\$26,00
- b) de 80 km a 110 km.....R\$40,00
- c) de 111 km a 200 km.....R\$53,00
- d) de 201 km a 300 km.....R\$68,00
- e) de 301 km a 400 km.....R\$95,00
- f) acima de 401 km.....R\$123,00

§único. Os valores das diárias somente serão devidos quando o motorista comprovar a necessidade de afastamento por no mínimo 5 horas.



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 12 de janeiro de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024